

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A MIGRAÇÃO LABORAL REGULADA

EMPRESAS



- Identificam os trabalhadores estrangeiros que pretendam recrutar para trabalhar em Portugal, preenchendo uma Lista Excel.
- Asseguram e reúnem todos os documentos instrutórios legalmente exigidos para cada trabalhador identificado na Lista Excel.
- Enviam cópias à CPCI, por via da AICCOPN, da Lista Excel com identificação de todos os trabalhadores a recrutar, acompanhada de um processo “tipo” de um trabalhador (instruído com todos os elementos e documentos necessários), para o seguinte email: protocolo.migracao@aiccopn.pt, a qual dará seguimento ao processo, que terá as **SEGUINTE 5 ETAPAS**.

1

CPCI por via da AICCOPN

- Verifica se o processo está completo
- Envia por email para a DGACCP o pedido individual ou grupal de agendamento para apresentação do respetivo pedido de visto: visto de estada temporária para trabalho sazonal e visto de residência para exercício de atividade profissional subordinada.

2

DGACCP

- Remete o processo para o Posto Consular correspondente, no prazo de 2 dias úteis a contar da sua receção, caso o pedido e a documentação estejam conformes
- Garante que os Postos Consulares procedem ao agendamento prioritário dos requerentes do visto no prazo de 10 dias

3

POSTOS CONSULARES

- Procedem ao agendamento do atendimento dos requerentes de visto no prazo previsto no ponto anterior (10 dias) com vista à recolha de dados biométricos, verificação da identidade e apresentação da documentação instrutória original de todos os trabalhadores constantes da Lista Excel.
- Analisam e procedem à instrução dos pedidos individuais de visto

4

AIMA e a UCFE/SSI

Emitem entretanto os seus pareceres para a concessão dos vistos:

- A AIMA no prazo de 3 dias úteis
- A UCFE/SSI no prazo 5 dias úteis contados da data da receção dos pedidos de visto no sistema informático

5

POSTOS CONSULARES

- Tomam a decisão de concessão de visto no prazo de 20 dias a partir do dia do atendimento do requerente no posto consular, desde que se encontrem cumpridos os requisitos legais para a emissão dos vistos, incluindo a emissão dos pareceres